



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

### **REQUERIMENTO N° 302/21**

**CONSIDERANDO** que o DER - Departamento de Estradas de Rodagem administra o sistema rodoviário estadual, sua integração com as rodovias municipais e federais e sua interação com os demais modos de transporte, objetivando o atendimento aos usuários, no transporte de pessoas e de cargas;

**CONSIDERANDO** que a Rodovia Estadual SP/79 é de grande extensão e passa por vários municípios, inclusive, por Votorantim, na Avenida 31 de Março, na área central do município;

**CONSIDERANDO** que, segundo informação que recebemos, o Município só pode administrar o trecho da rodovia por onde passa a Avenida 31 de Março, que faz parte do perímetro urbano e central, celebrando um “Termo de Compromisso de Uso” com o Governo do Estado. Inclusive, esse tipo de convênio tem que ser renovado pelo município para que não haja cancelamento automático;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com informações obtidas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, publicado no dia 16/07/2016, o Convênio de Cessão de Uso da Avenida 31 de Março entrou em vigor no dia 15/07/2016, tendo 5 (cinco) anos de vigência, para que a Administração Municipal fosse a responsável pela fiscalização dos veículos e possível emissão de autuação aos infratores; e,

**CONSIDERANDO** que, se tal afirmativa estiver correta, atualmente, por falta de uma nova celebração de convênio entre os órgãos, a responsabilidade em administrar a Avenida 31 de Março é do DER, e, nem mesmo a Zona Azul poderia estar em funcionamento, sendo essa malha viária de responsabilidade do Estado.

Dante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A atual gestão tem ciência que após o término do Convênio de Cessão de Uso da Avenida 31 de Março, no período de 15/07/2016 a 15/07/2021, a fiscalização da referida malha viária é de responsabilidade da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo?
- b) Houve a renovação de convênio com o Governo de Estado da Cessão de Uso, para que a Avenida 31 de Março voltasse a ser de responsabilidade do Município de Votorantim?
- c) Em caso positivo ao item “b”, poderia enviar o número do Decreto para que esta Casa de Leis tenha conhecimento de quando foi celebrado o novo Convênio de Cessão de Uso com o Governo do Estado?
- d) De qual forma que os motoristas autuados, por mais de um órgão (estadual e municipal), por infração de trânsito na Avenida 31 de Março, devem proceder? Para quem eles devem pagar as multas?



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Não estando em vigência o Convênio de Cessão de Uso da Avenida 31 de Março, entende-se que a cobrança da Zona Azul na referida via é ilegal, bem como, as multas aplicadas pelo Município. Assim sendo, quais são os trâmites para os motoristas que vem sendo multados/notificados?

Que do deliberado se dê ciência ao Ministério Público da Comarca de Votorantim; ao Departamento de Estrada de Rodagem – DER (Regional Itapetininga), bem como aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim;
- Jornais: Ipanema, “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim”, “Diário de Sorocaba” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM; Nova Tropical FM e, Jovem Pan;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa: <http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br>; e,
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 4 de novembro de 2021.

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA**  
Vereador